



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

PORTARIA Nº 01 /2.022

Nomeia o Controlador Interno da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

ROBERTO DOS REIS ROLIM, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 229 de 29 de abril de 2.014, em seu artigo 23º, instituiu, no âmbito do Poder Legislativo de Araçoiaba da Serra/SP, o sistema de Controle Interno e os mecanismos para o funcionamento do Controle Interno no Poder Legislativo, que funcionará de acordo com as normas legais, as Constituições Federal e Estadual, a Lei de Responsabilidade Fiscal, observadas as demais legislações e normas regulamentares aplicáveis que disponham sobre o assunto.

CONSIDERANDO que conforme disposto no artigo 27º da Lei Complementar nº 229 de 29 de abril de 2.014, para o atendimento dos serviços de responsabilidade do Sistema de Controle Interno, ficou criada a função gratificada de Controlador Interno, observado os limites de despesa com pessoal e a previsão orçamentária.

CONSIDERANDO que conforme disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 334 de 01 de abril de 2.020, o Controlador Interno perceberá gratificação no valor de R\$ 253,52 (Duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e que pelo parágrafo 2º do artigo 28, da Lei Complementar nº 229/14, o valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de revisão geral anual, dos servidores do Poder Legislativo.

RESOLVE:

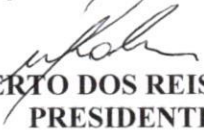
Art. 1º - Nomear o servidor, ocupante do cargo de Contador, de provimento efetivo, Sr. **JOÃO BATISTA LEITE NETO**, para a função de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º - O período de vigência, inicia-se na data da presente portaria e se estende até 31 de dezembro de 2.022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2.022.


ROBERTO DOS REIS ROLIM
PRESIDENTE

Publicado por afixação no átrio e disponibilizado no site da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2.022.